



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5826/2025</b>		
Ementa <b>Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.</b>		
Data da Norma <b>18/07/2025</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 182/2024</a></u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI Nº 5.826, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 747/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado “Departamento de Atos Oficiais”, conforme Organograma em anexo.

**Parágrafo único.** Competem ao Departamento de Atos Oficiais as atividades ligadas ao acompanhamento e elaboração dos atos administrativos e oficiais, emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica alterada a denominação do “Departamento de Protocolo e Arquivo”, junto à da Secretaria de Administração, passando a vigorar como “Departamento de Protocolo”, conforme Organograma em anexo.

**Parágrafo único.** Competem ao Departamento de Protocolo as atividades ligadas à protocolização e instrução dos Processos Administrativos.

**Art. 3º** Fica acrescentado, por desconcentração, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado “Departamento de Arquivo”, conforme Organograma em anexo.

**Parágrafo único.** Competem ao Departamento de Arquivo as atividades ligadas ao acompanhamento, instrução, e controle do arquivamento definitivo dos documentos da Administração Direta.

**Art. 4º** O artigo 6º da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º A Secretaria de Administração possui os seguintes órgãos: 1. Departamento de Compras, ao qual se subordina: a) Divisão de Compras; 2. Departamento de Protocolo; 3. Departamento de Arquivo; 4. Departamento de Atos Oficiais”.

**Art. 5º** Fica alterado o Anexo - Organograma - da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, somente para incluir os órgãos da Secretaria da Administração, alterados e criados por esta Lei, conforme documento anexado à presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 18 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código FD84-ODAC-4398-D34E.

## 2.1 - Secretaria de Administração



Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 23/07/2025 10:46



Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 23/07/2025 10:47

